



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2009 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009

ALTERA LEI COMPLEMENTAR 012/2007

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Inclui o Item XVIII ao Art. 67 com a seguinte redação,
"XVIII - Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal"

Art. 2º - Inclui letra "s" ao item V – ORGÃOS DE ACONSELHAMENTO, do Título II, passando a vigorar com a seguinte redação:

"s) Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa - SC, 02 de setembro de 2009.*


Paulo José Francescki
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Complementar na data de 02 de setembro de 2009.


Rosane Antunes Pires Infeld
Secretária de Administração e Finanças

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 02.09.2009
RETRADO EM 23.09.2009